



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ENUNCIADOS**

**3ª JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO  
DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO – ANO 2018**

**ENUNCIADOS APROVADOS**

Os Enunciados aprovados na 3ª Jornada de Direito Material e Processual do Trabalho do TRT da 7ª Região encontram-se abaixo transcritos. A numeração corresponde à ordem sequencial, acompanhada do ano da aprovação.

**ENUNCIADO Nº 084/2018**

**GRUPO ECONÔMICO. IDENTIDADE DE SÓCIOS. ÔNUS DA PROVA. ART. 2º, § 3º, C/C ART. 818, DA CLT.**

Diante da excessiva dificuldade de o reclamante comprovar a formação do grupo econômico, deverá o juiz inverter o ônus da prova, em decisão fundamentada, atribuindo-o à reclamada.

**ENUNCIADO Nº 085/2018**

**DIREITO COMUM. APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA E SUPLETIVA. ART. 8º DA CLT. INTERPRETAÇÃO.**

O direito comum poderá ser aplicado ao Direito do Trabalho quando compatível com os princípios e normas trabalhistas.

**ENUNCIADO Nº 086/2018**

**LEI Nº 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO.**

As disposições de direito processual constantes na Lei nº 13.467/2017 se aplicam aos processos em curso, de forma imediata, por força da teoria dos atos isolados, exceto quanto a honorários advocatícios, honorários periciais e gratuidade da justiça.



**ENUNCIADO Nº 087/2018**

**LEI Nº 13.467/2017. DIREITO INTERTEMPORAL. DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. CONTRATOS EM VIGOR.**

Os contratos de trabalho vigentes, quando do advento da Lei nº 13.467/2017, regem-se pela lei nova, desde que não ofenda o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito.

**ENUNCIADO Nº 088/2018**

**INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. ART. 11, § 3º, DA CLT. INTERPRETAÇÃO.**

É cabível a interrupção do prazo prescricional trabalhista também nas hipóteses previstas no art. 202, do Código Civil, por aplicação do art. 8º, da CLT.

**ENUNCIADO Nº 089/2018**

**TELETRABALHO. RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR POR DANOS.**

A mera subscrição, pelo trabalhador, de termo de responsabilidade em que se compromete a seguir as instruções fornecidas pelo empregador, previsto no art. 75-E, parágrafo único, da CLT, não exime o empregador de eventual responsabilidade por danos decorrentes dos riscos ambientais do teletrabalho.

**ENUNCIADO Nº 090/2018**

**DANO EXTRAPATRIMONIAL. CRITÉRIOS. APLICAÇÃO EXCLUSIVA DOS NOVOS DISPOSITIVOS DO TÍTULO II-A. ART. 223-A DA CLT.**

A interpretação literal do art. 223-A, da CLT, resultaria em tratamento discriminatório e injusto às pessoas inseridas na relação laboral, com inconstitucionalidade por ofensa aos arts. 1º, III; 3º, IV; 5º, caput, e incisos V e X; e art. 7º, caput, da Constituição Federal.

**ENUNCIADO Nº 091/2018**

**DANO EXTRAPATRIMONIAL. LIMITES E OUTROS ASPECTOS.**

O artigo 223-B da CLT, inserido pela Lei nº 13.467/2017, não exclui a reparação de danos sofridos por terceiros (danos em ricochete), bem como quanto a danos extrapatrimoniais ou morais coletivos, aplicando-se, quanto a estes últimos, as disposições previstas na Lei nº 7.347/1985 e no Título III do Código de Defesa do Consumidor.

**ENUNCIADO Nº 092/2018**

**DANO EXTRAPATRIMONIAL. TARIFAÇÃO DO DANO MORAL. ART. 223-G, § 1º, DA CLT. INCONSTITUCIONALIDADE.**

A esfera moral das pessoas humanas é conteúdo do valor dignidade humana (art. 1º, III, da Constituição Federal) e, como tal, não pode sofrer restrição à reparação ampla e integral quando violada.

**ENUNCIADO Nº 093/2018**

**TRABALHO INTERMITENTE. ÔNUS DA PROVA DOS PERÍODOS EM QUE O RECLAMANTE PRESTOU SERVIÇO.**

É ônus da reclamada demonstrar os períodos em que o reclamante prestou serviço, sob pena de presunção de veracidade do alegado pelo autor na petição inicial.



**ENUNCIADO Nº 094/2018**  
**TRABALHO INTERMITENTE. ÔNUS DA PROVA DOS REQUISITOS DO CONTRATO PREVISTOS NO ART. 452-A DA CLT.**

É ônus da reclamada comprovar que cumpriu os requisitos estabelecidos no art. 452-A, da CLT, sob pena de descaracterização do contrato de trabalho intermitente.

**ENUNCIADO Nº 095/2018**  
**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. COMPULSORIEDADE. SUPRESSÃO PELO ART. 578 DA CLT, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 13.467/2017.**

É constitucional o art. 578, da CLT, com redação dada pela Lei nº 13.467/2017, que suprimiu a compulsoriedade da contribuição sindical.

**ENUNCIADO Nº 096/2018**  
**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL. INSTITUIÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL. IMPOSSIBILIDADE.**

A contribuição sindical prevista no art. 578, da CLT, não pode ser autorizada por assembleia geral.

**ENUNCIADO Nº 097/2018**  
**ART. 620 DA CLT. NORMAS COLETIVAS. PRINCÍPIO DA NORMA MAIS FAVORÁVEL.**

A nova redação do artigo 620 da CLT, dada pela Lei nº 13.467/2017, não exclui a aplicação do princípio da norma mais favorável, de orientação e aplicação no Direito do Trabalho.

**ENUNCIADO Nº 098/2018**  
**JUSTIÇA GRATUITA. REQUISITOS E COMPROVAÇÃO. ART. 790 DA CLT.**

I - Os requisitos previstos no art. 790 da CLT não são cumulativos. Assim, podem ser beneficiários da justiça gratuita aqueles que recebem menos de 40% (quarenta por cento) do teto máximo do RGPS ou, mesmo recebendo acima do referido teto, que comprovem a insuficiência de recursos.

II - A comprovação da insuficiência de recursos deverá levar em consideração o critério adotado pelo art. 99 do Código de Processo Civil, bastando a simples declaração da pessoa física.

**ENUNCIADO Nº 099/2018**  
**JUSTIÇA GRATUITA. DESEMPREGADO. ART. 790, §§ 3º E 4º, DA CLT.**

O reclamante que, ao tempo do ajuizamento da ação e durante o período de tramitação do processo, estiver desempregado, faz jus ao benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT.

**ENUNCIADO Nº 100/2018**  
**HONORÁRIOS PERICIAIS. RETIRADA DOS CRÉDITOS DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 790-B, § 4º, DA CLT.**

Viola o art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, deduzir o valor dos honorários periciais dos créditos obtidos pelo beneficiário da justiça gratuita, ainda que em outro



processo, salvo se demonstrado que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

**ENUNCIADO Nº 101/2018**

**HONORÁRIOS PERICIAIS. JUSTIÇA GRATUITA. ART. 790-B DA CLT. ANTECIPAÇÃO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ART. 95, § 3º, DO CPC/2015, E DA RESOLUÇÃO CSJT Nº 66/2010.**

É compatível com a nova sistemática da CLT a antecipação de honorários periciais, nos termos do art. 95, § 3º do CPC/2015 e art. 2º, § 2º, da Resolução CSJT nº 66/2010, permitindo que o perito seja remunerado com recursos próprios da União, ainda na fase instrutória do processo.

**ENUNCIADO Nº 102/2018**

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RETIRADA DOS CRÉDITOS DO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. INCONSTITUCIONALIDADE. ART. 791-A, § 4º, DA CLT.**

É inconstitucional a previsão de utilização dos créditos trabalhistas em juízo para o pagamento de despesas de beneficiário da justiça gratuita com honorários advocatícios sucumbenciais.

**ENUNCIADO Nº 103/2018**

**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.**

Os honorários sucumbenciais serão devidos pelo beneficiário da justiça gratuita, mas ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade, não podendo ser adimplidos com base nos créditos trabalhistas do processo.

**ENUNCIADO Nº 104/2018**

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA.**

O juiz arbitrará honorários de sucumbência recíproca (art. 791-A, § 3º, da CLT) apenas em caso de indeferimento total do pedido específico. O acolhimento do pedido, com quantificação inferior ao postulado, não caracteriza sucumbência parcial, pois a verba postulada restou acolhida. Quando o legislador mencionou "sucumbência parcial", referiu-se ao acolhimento de parte dos pedidos formulados na petição inicial.

**ENUNCIADO Nº 105/2018**

**HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA. BASE DE CÁLCULO.**

A forma de apuração dos honorários advocatícios de sucumbência recíproca deve considerar sempre o valor da condenação, com rateio proporcional.

**ENUNCIADO Nº 106/2018**

**SUCUMBÊNCIA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA E AÇÃO CIVIL COLETIVA.**

As disposições da Lei nº 13.467/2017, quanto a honorários advocatícios sucumbenciais, honorários periciais e custas processuais, não são aplicáveis às ações regidas por leis especiais, a saber, Lei da Ação Civil Pública (arts. 17 e 18 da Lei nº 7.347/1985) e Código de Defesa do Consumidor (art. 87 da Lei nº 8.078/1990).



**ENUNCIADO Nº 107/2018**

**EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR.**

A apresentação da exceção de incompetência, nos termos do art. 800 da CLT, tem o objetivo de evitar que a parte reclamada compareça à audiência na sede do juízo onde o processo tramita, de modo que, caso ela não seja apresentada no prazo previsto no mencionado dispositivo, não ocorre preclusão para a sua alegação no momento da audiência.

**ENUNCIADO Nº 108/2018**

**MODIFICAÇÃO DO ÔNUS DA PROVA. MOMENTO. ANTES DA ABERTURA DA INSTRUÇÃO RELATIVAMENTE AO FATO CUJO ÔNUS DA PROVA SERÁ MODIFICADO.**

A decisão de modificação do ônus da prova prevista no art. 818, § 1º, da CLT, deverá ser proferida antes do início da instrução relativamente ao fato cujo ônus da prova será modificado.

**ENUNCIADO Nº 109/2018**

**ÔNUS DA PROVA. ART. 818 DA CLT. DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA. DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PRÉVIA EM HIPÓTESES DE ENTENDIMENTO DE SÚMULA OU ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO TST.**

É desnecessária a intimação prévia da parte quando o juiz inverter o ônus da prova, no caso de existência de entendimento jurisprudencial consolidado.

**ENUNCIADO Nº 110/2018**

**PETIÇÃO INICIAL. VALOR DO PEDIDO. ART. 840, § 1º, DA CLT. INTERPRETAÇÃO.**

É obrigatório constar na petição inicial a liquidação de todos os pedidos, exceto nos casos previstos no art. 324, § 1º, incisos II e III, do CPC/2015, hipóteses em que o valor do pedido será estimado.

**ENUNCIADO Nº 111/2018 (Revogado pelo Enunciado 214/2022)**

~~**PETIÇÃO INICIAL. ART. 840, § 3º DA CLT. AUSÊNCIA DE ATRIBUIÇÃO DE VALOR AO PEDIDO. VÍCIO INSANÁVEL. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 852-B, I, E § 1º, DA CLT.**~~

~~Quando a petição inicial apresentar pedido sem indicação de valor, a ação poderá ser extinta sem resolução do mérito, independentemente de concessão de prazo para emenda.~~

**ENUNCIADO Nº 112/2018**

**DESISTÊNCIA. ART. 841, § 3º, DA CLT. LIMITE TEMPORAL, SEM O CONSENTIMENTO DO RÉU.**

A desistência poderá ser feita até a audiência, mesmo que o reclamado tenha oferecido a defesa anteriormente, via PJE.

**ENUNCIADO Nº 113/2018 (Redação alterada pelo Enunciado 216/2022)**

**ARQUIVAMENTO. ART. 844 CLT. COBRANÇA DE CUSTAS. JUSTIÇA GRATUITA.**

~~É inconstitucional, por violar o princípio do acesso à justiça, a cobrança de custas processuais do autor, beneficiário da justiça gratuita, em caso de arquivamento do feito.~~



É constitucional a condenação ao pagamento de custas processuais da parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita, em caso de arquivamento do feito por ausência injustificada à audiência.

É inconstitucional o condicionamento da tramitação da nova reclamação ao pagamento das custas fixadas em razão do arquivamento.

**ENUNCIADO Nº 114/2018**

**AUSÊNCIA DO RECLAMADO. PRESENÇA DO ADVOGADO. RECEBIMENTO DA DEFESA. MANUTENÇÃO DA REVELIA. ART. 844 DA CLT.**

Ainda que ausente o reclamado, presente o advogado na audiência, serão aceitos a contestação e os documentos eventualmente apresentados, o que, todavia, não afasta a possibilidade de aplicação de pena de confissão ficta quanto à matéria de fato.

**ENUNCIADO Nº 115/2018**

**INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA. ART. 855-A DA CLT.**

Aplica-se o incidente de desconsideração da pessoa jurídica, observando os preceitos dos arts. 133 a 137 do CPC/2015, como determina o caput do art. 855-A da CLT.

**ENUNCIADO Nº 116/2018**

**JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ART. 855-B A 855-E DA CLT. ACORDO EXTRA-JUDICIAL. RECUSA À HOMOLOGAÇÃO.**

O juiz pode recusar a homologação do acordo, nos termos propostos, em decisão fundamentada.

**ENUNCIADO Nº 117/2018**

**LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. CONLUIO ENTRE ADVOGADO E PARTE. ART. 793-A DA CLT.**

A aplicabilidade da multa de litigância de má-fé processual do advogado em conluio com a parte, prevista no art. 793-A, da CLT, superou o art. 32, parágrafo único, da Lei nº 8.906/94 (EOAB).

**ENUNCIADO Nº 118/2018**

**LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. TESTEMUNHA. MULTA. INTERESSE RECURSAL DA TESTEMUNHA. POSSIBILIDADE. ART. 793-D CLT.**

A testemunha que for condenada por litigância de má-fé tem interesse processual em oferecer recurso para invalidar a sua condenação neste tocante.

**ENUNCIADO Nº 119/2018**

**EXECUÇÃO DE OFÍCIO. ART. 878 DA CLT. INTERPRETAÇÃO.**

Caso exista sentença condenatória em obrigação de pagar verbas de natureza salarial, considerando que a execução da contribuição previdenciária é de ofício, deve o juiz dar início, também de ofício, à execução das verbas reconhecidas na sentença, de modo que o art. 878 da CLT somente deve ser aplicado caso não exista contribuição previdenciária a ser executada.



**ENUNCIADO Nº 120/2018**

**EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA JUDICIAL. ACRÉSCIMO DE 30%.  
ART. 882 DA CLT.**

A aceitação do seguro-garantia judicial previsto na nova redação do art. 882 da CLT pressupõe o acréscimo de 30% (trinta por cento) do débito, por aplicação supletiva do art. 835, § 2º do CPC/2015, a fim de garantir as demais despesas da execução, a exemplo de juros e atualização monetária.



**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2495, 13 jun. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1514.